



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.376, DE 2005 **(Do Sr. Carlos Nader)**

Proíbe a comercialização, da chamada "pílula do dia seguinte", e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE A(O) PL-5230/2005

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º- Fica proibida a comercialização e a utilização, da chamada “pílula do dia seguinte”.

Parágrafo único- Considera-se, para efeito desta lei, “pílula do dia seguinte” todo medicamento que tenha por finalidade ser abortivo, mesmo que a ação abortiva ocorra apenas algumas horas após o coito.

Artigo 2º- A não observância desta lei implicará em multas de 1.000(mil) a 5.000(cinco mil) UFIR's, dobrando na reincidência.

Artigo 3º- O estabelecimento farmacêutico ou laboratório industrial já autuado como reincidente e que continuar não respeitando o disposto nesta lei ficará sujeito ao fechamento temporário ou definitivo, sem prejuízo das demais cominações legais.

Artigo 4º- As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral da União OGU.

Artigo 5º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180(cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo proibir o uso indiscriminado da pílula do dia seguinte por jovens e até mesmo adultos, que por absoluta irresponsabilidade usam a pílula para tirar a vida, já nos seus instantes iniciais, de quem irá nascer. Portanto, é tirar a vida de um ser humano, igual a nós todos. É matar um semelhante.

Que argumentos teríamos para defender a vida, ainda no ventre materno? Inúmeros. Mas podemos resumir em apenas um, importantíssimo à toda humanidade: toda vida, ainda no ventre, tem um plano pré- estabelecido por Deus. É uma obra da Sua Criação e significará, em maior ou menor grau, um componente indispensável na relação que se estabelece entre todos os seres vivos.

E como podemos ter certeza de que cada vida traz um plano pré- estabelecido por Deus? Basta lembrarmos de Maria, nossa Mãe, que ouviu do Senhor Quem ela carregaria no ventre e a importância daquela Criança para a humanidade.

E não podemos deixar de lado também, questões relacionadas a saúde das mulheres que fazem uso indiscriminadamente de tais medicamentos, uma vez que, a concentração de hormônios na “pílula do dia Seguinte” é altíssima e o seu uso contínuo é com certeza prejudicial a saúde.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2005.

DEPUTADO CARLOS NADER
PL/RJ.

FIM DO DOCUMENTO
